



=LEI COMPLEMENTAR Nº 246 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013=

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS PARA
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO
EFETIVO, SUAS REMUNERAÇÕES,
CARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º– Ficam criados na Prefeitura Municipal de
Palmital vagas para os cargos de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA
E EQUIPAMENTO, FARMACÊUTICO** e **GESTOR ADMINISTRATIVO**, regidos
pelo *Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmital*.

Parágrafo Único– A quantidade de vagas criadas,
suas classes funcionais, carga horária, referência salarial de início e grau máximo de
carreira, são os constantes do **ANEXO I**, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução e
aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente,
suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
06 de setembro de 2013.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

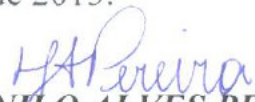


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



Publicado na *DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL*, em 06 de setembro de 2013.


DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI COMPLEMENTAR Nº 246 DE 06 DE SETEMBRO DE 2013=

ANEXO I

Descrição dos Cargos	N.º Vagas Criadas	Carga Horária Semanal	Classe/Grau/Referência
OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO	03	40	II 4A - 5E
FARMACÊUTICO	01	40	II 8A - 9E
GESTOR ADMINISTRATIVO	02	40	III 11A - 12E